



Número: **0602738-29.2018.6.16.0000**

Classe: **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **Relatoria Dr. Jean Carlo Leeck**

Última distribuição : **11/10/2018**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Prestação de Contas - De Candidato, Cargo - Deputado Federal**

Objeto do processo: **Prestação de Contas relativa ao pleito de 2018, por LAISA GABRIELLI DA SILVA, CPF: 090.572.559-01, candidata ao cargo de Deputado Federal, pelo Partido Comunista do Brasil - PC DO B.**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado		
ELEICAO 2018 LAISA GABRIELLI DA SILVA DEPUTADO FEDERAL (RESPONSÁVEL)			
LAISA GABRIELLI DA SILVA (REQUERENTE)	MIRIAM CIPRIANI GOMES (ADVOGADO) MARCO AURELIO PEREIRA MACHADO (ADVOGADO) DANIEL MEDEIROS TEIXEIRA (ADVOGADO) VALMOR ANTONIO PADILHA FILHO (ADVOGADO) LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO (ADVOGADO) LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE (ADVOGADO)		
Procurador Regional Eleitoral (FISCAL DA LEI)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
31974 66	14/05/2019 16:44	<a href="#"><u>Acórdão</u></a>	Acórdão



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**

**ACÓRDÃO 54.668**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS 0602738-29.2018.6.16.0000 – Curitiba – PARANÁ**

**Relator:** JEAN CARLO LEECK

**RESPONSÁVEL:** ELEICAO 2018 LAISA GABRIELLI DA SILVA DEPUTADO FEDERAL

**REQUERENTE:** LAISA GABRIELLI DA SILVA

**ADVOGADO:** LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE - OAB/PR35267

**FISCAL DA LEI:** Procurador Regional Eleitoral

EMENTA - ELEIÇÕES 2018. PRESTAÇÃO DE CONTAS. CANDIDATO. DEPUTADO FEDERAL. NÃO PRESTAÇÃO. FALTA DE INTIMAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONSTITUIÇÃO DE ADVOGADO. CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA.

1. A falta de intimação específica para constituição de advogado configura nulidade processual que impede o julgamento das contas de campanha e impõe a conversão do julgamento em diligência para que o vício seja suprido.

**DECISÃO**

Acordam os juízes do Tribunal Regional Eleitoral, À unanimidade de votos, a Corte converteu o julgamento do feito em diligência.

Curitiba, 09/05/2019

RELATOR(A) JEAN CARLO LEECK



## **RELATÓRIO**

Trata-se da prestação de contas de LAISA GABRIELLI DA SILVA, candidata a Deputada Federal pelo PCdoB, relativa às Eleições 2018.

Foi certificada a omissão da prestadora quanto às contas finais (id. 742966).

Citada pessoalmente (fl. 08 do id. 1310266), a candidata permaneceu inerte (id. 1463966).

A Unidade Técnica emitiu Parecer Conclusivo, opinando pelo julgamento como **não prestadas**, não tendo identificado, a partir das informações disponíveis, recebimento de recursos de fontes vedadas ou de origem não identificada, assim como dos Fundos Partidário e Especial de Financiamento de Campanha (id. 2385216).

No seu parecer, a Procuradoria Regional Eleitoral manifestou-se pela intimação da candidata com base no artigo 75 da Resolução TSE nº 23.553/2017.

É o relatório.

## **VOTO**

Compulsando os autos, verifico que a citação para apresentação das contas (id. 1310466) não faz qualquer referência à necessidade de constituir advogado, sob pena de julgamento das contas como não prestadas, como prevê o artigo 101 da Resolução TSE nº 23.553/2017.

Por esse motivo, voto pela conversão do feito em diligência, a fim de que seja suprido o vício, em atenção ao princípio do contraditório.

Curitiba, 09 de maio de 2019.

**JEAN LEECK**  
Relator

## **EXTRATO DA ATA**

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0602738-29.2018.6.16.0000 - Curitiba - PARANÁ - RELATOR: DR. JEAN CARLO LEECK - REQUERENTE: LAISA GABRIELLI DA SILVA - Advogado do(a) REQUERENTE: LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE - PR35267

### DECISÃO

À unanimidade de votos, a Corte converteu o julgamento do feito em diligência, nos termos do voto do Relator.

Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz Pedro Luís Sanson Corat, em face da ausência justificada dos Excelentíssimos Senhores Desembargador Gilberto Ferreira e Tito Campos de Paula, nos moldes do artigo 72, parágrafo único do RITREPR. Participaram do julgamento os Eminentes Julgadores: Antonio Franco Ferreira da Costa Neto, Jean Carlo Leeck e Desembargador Luiz Fernando Wowk Penteado. Ausência justificada do Juiz Paulo Afonso da Motta Ribeiro. Presente a Procuradora Regional Eleitoral, Eloísa Helena Machado.

SESSÃO

DE 09.05.2019.



Assinado eletronicamente por: JEAN CARLO LEECK - 14/05/2019 16:44:46

<https://pje.tre-pr.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051416281245600000003089642>

Número do documento: 19051416281245600000003089642

Num. 3197466 - Pág. 3